



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano III • Nº 393 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	03
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI	03

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Guarai – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarai – TO

Contratado: TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 22.582.819/0001-30

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PREFEITURA

Prazo de vigência: 19/07/2018

Data da Assinatura: 21/12/2017

Signatário: Lires Teresa Ferneda – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e Romulo José dos Santos – CONTRATADA.

Guarai/TO, 21 de dezembro de 2017

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

### MENSAGEM DE VETO Nº 001, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarai,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente, por ilegalidade, o Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo, que “EXTINGUE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARÁI, DETERMINANDO O REAPROVEITAMENTO DOS ATUAIS OCUPANTES EM CARGOS COM COMPATÍVEIS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encaminhados por meio do Autógrafo de Lei Complementar nº 009/2017 - de 05 de dezembro de 2017.

Ouvidos, os auxiliares e assessoria jurídica do Poder Executivo manifestaram-se pelo veto parcial, não é total, do projeto de lei complementar em questão, compreendendo, assim, apenas o parágrafo único do respectivo artigo 1º, aviado por meio de Emenda Modificativa proposta pelo ilustre Vereador Gercival Lopez, determinando qual o cargo devem ser aproveitados, não considerando o disposto no artigo. 41, § 3º, da Constituição Federal, nem os artigos 29, 30 e 31, da Lei Municipal nº 006/2000, notadamente no que tange à avaliação, própria da Administração Municipal, quanto aos requisitos da compatibilidade de atribuições e remuneração entre o cargo extinto e aquele no qual o servidor estável será aproveitado, o que, a toda evidência, pode acarretar aumento de despesas em projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, o que é vedado pelo artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

Desta feita, resta evidenciada a subsunção dos fatos à norma do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual devem ser vetados, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, projetos de lei contrários à constituição, à lei e ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 015/2017, alterado pela Emenda Modificativa proposta pelo ilustre Vereador Gercival Lopez, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se, para que surtas os legais efeitos jurídicos, devendo, na sequência, ser remetido à colenda Câmara Municipal, com observância do prazo de quarenta e oito horas.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017-DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“EXTINGUE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARÁI, DETERMINANDO O REAPROVEITAMENTO DOS ATUAIS OCUPANTES EM CARGOS COM COMPATÍVEIS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, Aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 1º)** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Agentes Escolares de Saúde constantes do Anexo I, do Grupo 2 - CNM da Lei nº 591, de 30 de outubro de 2015.

**Parágrafo Único.** (VETADO).

**Art. 2º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI,** aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.260/2017 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º)** Ficam nomeados os membros que comporão o **COMITÊ GESTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR,** conforme nominata e representatividade abaixo:

➤ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- **Titular:** Alessandro José da Silva
- **Suplente:** José Humberto Lemos

➤ **REPRESENTANTES DO RURALTINS**

- **Titular:** Enza Rafaela Peixoto Ferreira
- **Suplente:** Francisco Neto Chaves Parente

➤ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **Titular:** Marlene De Fátima Sandri Oliveira
- **Suplente:** Alessandra Elias dos Santos

➤ **REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- **Titular:** Francisco Pereira Gomes
- **Suplente:** Rosimeire dos Santos Borges

➤ **REPRESENTANTES DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (CONSEA/TO)**

- **Titular:** Valdivino Marques Sobrinho
- **Suplente:** Eurides Antônio de Souza

➤ **REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HENDGES**

- **Titular:** Maria Lúcia Ferreira Oliveira
- **Suplente:** Doralice Alves de Carvalho Noletto

➤ **REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO ALENCAR LEÃO**

- **Titular:** Aldenice Leandro de Sousa Santos
- **Suplente:** Josevane Aguiar Paes de Almeida

➤ **REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO**

➤

- **Titular:** Raimunda Barbosa dos Santos
- **Suplente:** Antônio Luiz Pereira Alves

➤ **REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ COSTA SOARES:**

- **Titular:** Charlie Cristiani de Freitas
- **Suplente:** Enivaldo de Sousa Melo

➤ **REPRESENTANTES DA APAE**

- **Titular:** Cícera Raimunda dos Reis
- **Suplente:** Vagna Maria da Luz Noletto Santos

➤ **REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA**

- **Titular:** Catia Pessoa de Sousa
- **Suplente:** Chrisley Crhistine Oliveira da Silva

➤ **REPRESENTANTES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO OQUERLINA TORRES**

- **Titular:** Cristiane Melo da Silva
- **Suplente:** Maria Conceição Roberto

➤ **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

- **Titular:** Maria Gerlândia Barbosa Oliveira
- **Reserva:** Lucilene Santos Moura Borges

➤ **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **Titular:** Mércia Teixeira Sobrinho
- **Reserva:** Lucivane Rodrigues Menezes

**Art. 2º)** Fica nomeada a **Mesa Diretora do Comitê Gestor da Agricultura Familiar,** composta por:

- **Presidente:** Alessandro José da Silva
- **Vice – Presidente:** Enza Rafaela Peixoto Ferreira
- **Secretária:** Maria Gerlândia Barbosa Oliveira Moura

**Parágrafo Único:** O mandato dos Membros do referido Conselho será de 02(dois) anos consecutivos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 22/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI,** Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.261/2017 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO E ENQUADRAMENTO INICIAL, DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - PCCR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARÁI-TO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 592, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica do Município, o artigo 41, § 3º, da Constituição Federal, os artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 006/2000, o art. 1º da Lei Complementar nº 009/2017, o Decreto nº 316/2014, em conformidade com o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 029/2017,

**D E C R E T A**

**Art. 1º)** Os servidores estáveis ocupantes do extinto cargo de Agente Escolar de Saúde, constante da Lei nº 591, de 30 de outubro de 2015, são aproveitados no cargo de Assistente Administrativo, constante da Lei nº 592, de 30 de outubro de 2015, consoante enquadramento inicial a seguir especificado:

Servidor	Enquadramento no cargo extinto (Agente Escolar de Saúde)		Vencimento no cargo extinto (Agente Escolar de Saúde)	Enquadramento inicial no cargo de Assistente Administrativo		Vencimento no cargo de Assistente Administrativo
	Padrão	Referência		Padrão		
<b>A i n o a Lenadro de Sousa</b>	I	B	R\$ 902,35	I	A	R\$ 1.303,02
Charlene Guimarães de Oliveira	I	B	R\$ 902,35	I	A	R\$ 1.303,02
Raillane Sousa Costa	II	B	R\$ 974,53	I	A	R\$ 1.303,02
Rosilene de Menezes Leão da Silva	I	B	R\$ 902,35	I	A	R\$ 1.303,02
T h a n y a Pereira da Silva	I	B	R\$ 902,35	I	A	R\$ 1.303,02

**§ 1º)** O enquadramento dos servidores no cargo de Assistente Administrativo surte efeitos funcionais, jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, data a partir da qual se inicia, para todos os fins, a contagem dos prazos e interstícios para evolução funcional.

**§ 2º)** Os servidores de que tratam o "caput" deve se apresentar, no prazo 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, à Diretoria de Recursos Humanos para as providências e encaminhamentos legais, sob pena de suspensão do pagamento dos respectivos vencimentos até a devida regularização funcional.

**Art. 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, CNPJ 02.070.548/0001-33, torna público que requereu ao NATURATINS, as licenças LP, LI e LO, para fins de implantação de Recapeamento Asfáltico nas vias: Trecho da Avenida Paraíba, entre Rua 13 e Avenida Brasil, Trecho da Avenida 15 de Novembro, entre Rua 13 e Rua do Silêncio, Trecho da Rua 12, entre Avenida 15 de Novembro e Avenida 11 de Abril, Trecho da Rua do Silêncio, entre Avenida Paraíba e Avenida Castelo Branco, Trecho da Rua da Paz, entre Avenida Paraíba e Avenida Goiás, Trecho da Rua Rui C. Alves Barbosa, entre Avenida Paraíba e Avenida Goiás, em Guaraí-TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a Prestação de contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao 3º trimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2017 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 214 de 09 de setembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão do 3º Trimestre de 2017 da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Cidadania.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

Denise Maia de Sousa Carvalho  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe a aprovação do Termo de Aceite para Modernização da Unidade de Apoio Agricultura Familiar ( Central de abastecimento )

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,conferidas pela Lei nº 069/2006 em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2017 no uso de suas atribuições,

**RESOLVE;**

Art. 1º-Aprovar o o Termo de Aceite para Modernização da Unidade de Apoio da Agricultura Familiar (Central de Abastecimento)

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

Valdivino Marques Sobrinho  
Presidente do CONSEA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI**

**LEI Nº 001/2017 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR PESTANA EM GUARÁI DE CLAUDIO ROBERTO FERNANDES “CANÁRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, USANDO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 41, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado “Claudio Roberto Fernandes Canário” a quadra Poliesportiva do Setor Pestana, localizada na Avenida Amazonas, esquina com Avenida Maranhão, nesta cidade de Guaraí, Estado do Tocantins.



**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos 20 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ANTONIO DONIZETH DE MEDEIROS  
Presidente da Câmara

